



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) sob os códigos listados na tabela abaixo até o item 16 (DVPM-2025-111), os demais itens (17, 18, 19 e 20) foram solicitados pelo Cerimonial no DFD (SEI 2055904) não estando previstos no Plano de Contratações Anual (PCA 2025).

1.2 Ademais, não se pode deixar de apontar que a quantidade para alguns itens previstos no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) foram majoradas pelo Cerimonial no momento da confecção do DFD (SEI 2055904), conforme se destaca na tabela abaixo:

| CÓDIGO PCA | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE NO PCA 2025 | QUANTIDADE ACRESCIDADA EM DFD | QUANTIDADE TOTAL |
|-----------------|------|--|---------|------------------------|-------------------------------|------------------|
| DVPM-2025-96 | 1 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO | Unidade | 10 | 10 | 20 |
| DVPM-2025-97 | 2 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO Medidas: 9,6 x 0,93 x 0,70 m. | Unidade | 5 | 25 | 30 |
| DVPM-2025-98 | 3 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO Medidas: 7,9 x 0,8 x 0,70 m. | Unidade | 5 | 15 | 20 |
| DVPM-2025-99 | 4 | Galho floral de decoração – CANTEIRO FLORAL folhagens tipo palmeira Natural Medidas: 2 x 0,8 m. | Unidade | 15 | 35 | 50 |
| DVPM-2025-100 | 5 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA rosas | Unidade | 40 | --- | 40 |
| DVPM-2025-101 | 6 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA flores tropicais | Unidade | 20 | --- | 20 |
| DVPM-2025-102 | 7 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores do campo Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 15 | --- | 15 |
| DVPM-2025-103 | 8 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 15 | 05 | 20 |
| DVPM-2025-104 | 9 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores nobres Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 15 | 25 | 40 |
| DVPM-2025-105 | 10 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores tropicais Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 20 | 20 | 40 |
| DVPM-2025-106 | 11 | Enfeite – BUQUÊ DE LÍRIOS 3 lírios | Unidade | 10 | --- | 10 |
| DVPM-2025-107 | 12 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS BRANCAS 24 rosas | Unidade | 6 | --- | 2 |
| DVPM-2025-108 | 13 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS VERMELHAS 24 rosas | Unidade | 10 | --- | 10 |
| DVPM-2025-109 | 14 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS ASMARELAS 24 rosas | Unidade | 5 | --- | 5 |
| DVPM-2025-110 | 15 | Enfeite – BUQUÊ DE ORQUÍDEAS LILÁS | Unidade | 5 | --- | 5 |
| DVPM-2025-111 | 16 | Enfeite – BUQUÊ DE ORQUÍDEAS BRANCA | Unidade | 5 | --- | 5 |
| INCLUÍDO EM DFD | 17 | Arranjo - ARRANJO PARA MESA DE CANTO com flores nobres, tamanho: 20 cm de altura por 10cm de diâmetro | Unidade | SEM PREVISÃO | 40 | 40 |
| INCLUÍDO EM DFD | 18 | Centro de mesa = ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR DE 8 A 12 LUGARES com flores nobres, tamanho 25cm de altura por 1 m de comprimento | Unidade | SEM PREVISÃO | 20 | 20 |
| INCLUÍDO EM DFD | 19 | Galho Flora de Decoração - ARRANJO DE CHAO COM FLORES NOBRES tamanho 9,6m x 0,93cm x 0,70cm | Unidade | SEM PREVISÃO | 30 | 30 |
| INCLUÍDO EM DFD | 20 | Parede de verde de folhagem 2x2m | Unidade | SEM PREVISÃO | 20 | 20 |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender aos eventos promovidos pelo Cerimonial desta Corte, conforme planejamento anual.

2.2 Importante informar que os itens 17 a 20 não estão previstos no planejamento anual, mas a necessidade foi registrada no DFD (SEI 2055904). Em contato telefônico posterior, esta Divisão colheu informações complementares junto ao Cerimonial para uma melhor descrição dos itens 17 a 20, de modo a melhor compor este Estudo.

2.3 Da mesma forma, é necessário registrar que os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 tiveram suas quantidades majoradas no DFD (SEI 2055904).

2.2 Esta contratação deverá obedecer, no que couber a:

- Resolução TJAM n. 64/2023;
- Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
- Lei n. 14.637/23 (Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade)
- GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022

2.3 O art. 40 da Lei n. 14.133/2021 define que:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 A unidade demandante é o Cerimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens desta contratação enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos da Lei 14.133/2021, portanto podem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

4.2 Caso a solução escolhida seja por Sistema de Registro de Preços (SRP), a vigência da respectiva ARP (Ata de Registro de Preços) será de 01 ano e poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." (grifou-se)

4.3 Sugere-se que a ARP possa ser renovada, conforme prevê a nova lei de Licitações, na sua integralidade, prazo e quantidade de itens.

4.4 Sugere-se que seja contemplado no termo de referência a previsão do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços conforme o que é garantido no Art.82 da lei 14.133. A previsão desse dispositivo visa solucionar problemas com a interrupção de fornecimento por problemas diversos com empresas vencedoras e dessa forma garantir o atendimento das demandas e a continuidade das atividades dessa corte.

4.5 Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Após pesquisa no mercado, verificou-se que o objeto desta contratação possui diversos fornecedores possíveis.

5.2 Outra definição necessária é de que forma de contratação será realizada. Dentre as disponíveis à Administração pública, podemos destacar:

| Forma de aquisição | Vantagens | Desvantagens |
|--|---|--|
| Aquisição imediata e lote único | <ul style="list-style-type: none"> - Em tese, é a solução mais econômica devido ao ganho de escala. - Maior interesse de participação dos fornecedores. | <ul style="list-style-type: none"> - Não há espaço suficiente para armazenagem; - Alto custo com armazenagem afetaria o princípio da economicidade; - Possibilidade de deterioração dos itens; - Comprometimento (empenho) do orçamento com estoque. |
| Ata de Registro de Preço (SRP) | <ul style="list-style-type: none"> - Entrega conforme demanda. - Não há necessidade de consumir todos os itens da ata, pois o total não é vinculado. - Não compromete o orçamento anual do TJAM. | <ul style="list-style-type: none"> - Riscos de atrasos entrega do material ao longo do período de vigência da ata. - Os preços da ARP tendem a serem mais altos devido a incerteza no período que serão adquiridos. |

5.3 Por se tratar de aquisição de bens comuns e com necessidade de aquisições frequentes, assim como a possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJAM e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas aquisições é o mais indicado.

5.4 Portanto, sugere-se a aquisição dos itens utilizando a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, assim como o procedimento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

5.5 Esta contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO (global).

5.6 O detalhamento dos grupos e itens está descrito no item 8 deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida é a realização de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição, com entrega parcelada, dos itens para atender as necessidades do TJAM.

6.2 As especificações técnicas dos itens serão listadas no item 8 deste estudo técnico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa para esta demanda foi levantada pelo setor demandante conforme DFD e consta no item 8 deste instrumento.

7.2 Destaca-se que as quantidades foram estimadas com base nas demandas previstas proveniente de:

- a) Histórico de pedidos;
- b) Natureza da atividade;
- c) Novas demandas surgidas após fechamento do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), conforme DFD (SEI 2055904).

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Os valores unitários são oriundos do PCA 2025, além de pesquisa de preços realizados por esta divisão após a inclusão dos itens 17, 18, 19 e 20, acrescentados pelo Cerimonial no DFD (SEI 2055904).

8.2 Os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 que tiveram suas quantidades majoradas no DFD utilizaram os valores unitários do PCA 2025 para estimativa de preços.

8.3 Logo, o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 390.317,62 - incluídos os itens acrescentados e os outros itens que tiveram suas quantidades majoradas no pelo DFD - dos quais R\$ 83.964,95 estão previstos no PCA 2025 e R\$ 306.353,47 não estão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM / GRUPO | CÓDIGO PCA (2025) | CÓDIGO SIASG /CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (RS) | VALOR ESTIMADO TOTAL (RS) |
|----------------|-------------------|----------------------|---|---------|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------|
| GRUPO 1 | | | | | | | | |
| 1 | DVPM-2025-96 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpina purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; Medidas: 1 x 0,8 m. | Unidade | 01 | 20 | R\$ 450,00 | R\$ 9.000,00 |
| 2 | DVPM-2025-97 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpina purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; Medidas: 9,6 x 0,93 x 0,70 m. | Unidade | 01 | 30 | R\$ 2.833,33 | R\$ 84.999,90 |
| 3 | DVPM-2025-98 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO DE CHÃO de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpina purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; Medidas: 7,9 x 0,8 x 0,70 m. | Unidade | 01 | 20 | R\$ 3.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 4 | DVPM-2025-99 | BR605163 | Galho floral de decoração – CANTEIRO FLORAL folhagens tipo palmeira Natural (raphis/fênix) com Vaso de Fibra Medidas: 2 x 0,8 m. | Unidade | 01 | 50 | R\$ 495,00 | R\$ 24.750,00 |
| 5 | DVPM-2025-100 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA rosas, gypsophila e folhagem; para centro de mesa de 8 lugares. Medida: 27cm de altura x 30cm de diâmetro no máximo já incluindo as flores. | Unidade | 01 | 40 | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00 |
| 6 | DVPM-2025-101 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA CENTRO DE MESA flores tropicais e folhagem; - Utilização: para centro de mesa de 8 lugares. - Medida: 27cm de altura x 30cm de diâmetro no máximo já incluindo as flores. | Unidade | 01 | 20 | R\$ 202,50 | R\$ 4.050,00 |
| 7 | DVPM-2025-102 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores do campo Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 01 | 15 | R\$ 183,33 | R\$ 2.749,95 |
| 8 | DVPM-2025-103 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) Arranjo com rosas e flores do campo; Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 01 | 20 | R\$ 266,67 | R\$ 5.333,40 |
| 9 | DVPM-2025-104 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores nobres Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 01 | 40 | R\$ 390,00 | R\$ 15.600,00 |

| ITEM / GRUPO | CÓDIGO PCA (2025) | CÓDIGO SIASG /CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (RS) | VALOR ESTIMADO TOTAL (RS) |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------|---|---------|-----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------|
| 10 | DVPM-2025-105 | BR605163 | Galho floral de decoração – ARRANJO PARA MESA DE BUFÊ (BUFFET) flores tropicais Medidas: 40 x 40 cm | Unidade | 01 | 40 | RS 320,00 | RS 12.800,00 |
| 11 | DVPM-2025-106 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE LÍRIOS 3 lírios, gypsophila e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço). | Unidade | 01 | 10 | RS 173,33 | RS 1.733,30 |
| 12 | DVPM-2025-107 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS BRANCAS Buquê de flores com 24 rosas, gypsophila e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço). | Unidade | 01 | 2 | RS 340,00 | RS 680,00 |
| 13 | DVPM-2025-108 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS VERMELHAS 24 rosas. Buquê de flores com 24 rosas, gypsophila e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço) | Unidade | 01 | 10 | RS 340,00 | RS 3.400,00 |
| 14 | DVPM-2025-109 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE ROSAS ASMARELAS 24 rosas. Buquê de flores com 24 rosas, gypsophila e folhagem, em embalagem tradicional (celofane transparente com laço) | Unidade | 01 | 5 | RS 340,00 | RS 1.700,00 |
| 15 | DVPM-2025-110 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE ORQUÍDEAS LILÁS. Buque orquídeas de phalaenopsis com no mínimo 6 flores na cor lilás, folhagem de eucalipto, com vaso de vidro e acabamentos em fita gurgurão (cores escolhidas pelo demandante), fio de juta. | Unidade | 01 | 5 | RS 500,00 | RS 2.500,00 |
| 16 | DVPM-2025-111 | BR605163 | Enfeite – BUQUÊ DE ORQUÍDEAS BRANCA. Buque orquídeas de phalaenopsis com no mínimo 6 flores na cor branca, folhagem de eucalipto, com vaso de vidro e acabamentos em fita gurgurão (cores escolhidas pelo demandante), fio de juta. | Unidade | 01 | 5 | RS 490,00 | RS 2.450,00 |
| 17 | ---- | BR605163 | Arranjo - ARRANJO PARA MESA DE CANTO com flores nobres, tamanho: 20 cm de altura por 10cm de diametro | Unidade | 01 | 40 | RS 181,87 | RS 7.274,67 |
| 18 | ---- | BR605163 | Centro de mesa = ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR DE 8 A 12 LUGARES com flores nobres, tamanho 25cm de altura por 1 m de comprimento | Unidade | 01 | 20 | RS 424,83 | RS 8.496,60 |
| 19 | ---- | BR605163 | Galho Flora de Decoração - ARRANJO DE CHAO COM FLORES NOBRES tamanho 9,6m x 0,93cm x 0,70cm | Unidade | 01 | 30 | RS 3.040,67 | RS 91.220,10 |
| 20 | ---- | BR605163 | Parede de verde de folhagem 2x2m | Unidade | 01 | 20 | RS 2.429,67 | RS 45.580,00 |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | RS 390.317,62 | |

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

9.1 O art. 40 da Lei n. 14.133/2021 define que:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades."

9.2 O objetivo do parcelamento é de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, porém do ponto de vista prático e de fiscalização, e que a falta de um item pode comprometer a solução como um todo, entendemos que para a natureza deste tipo de serviço é mais vantajoso adquirir os itens em um grupo único, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos que autoriza o § 3º, inciso I, do art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Existem Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes que contemplam os itens, todavia, estão próximas do vencimento, conforme informado no Ofício n. 1972688 junto ao Processo n. 2025/000000438-00.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender as demandas do Cerimonial desta Corte de forma tempestiva;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias adequações quanto à implantação desta solução.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A capacidade técnica do licitante deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, a contento, itens com características compatíveis com o objeto deste ETP.

13.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, como, por exemplo, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

13.3 Para esta contratação, entende-se como "características compatíveis com o objeto": Fornecimento de arranjos flores naturais em geral, incluindo arranjos para bufê (tanto de chão quanto de mesa) e enfeites, como buquês.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações, será realizado o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens;

14.2 Após a inspeção e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, será realizado o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

14.3 O Termo de referência deve prever, no prazo de 10 dias úteis, a substituição de qualquer item com defeito detectado no recebimento.

17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota do empenho.

17.2 O recebimento dos materiais será feito pelo Cerimonial conforme as demandas e orientações da assessoria..

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após este estudo preliminar, verifica-se que a contratação da solução descrita no item 6 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, data registrada no sistema

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (FASE DE PLANEJAMENTO - ETP)

| ID | Risco | Causa | Consequência | Possibilidade de Ocorrência | Impacto | Ação Preventiva | Responsável | Ação de contingência |
|----|-------|-------|--------------|-----------------------------|---------|-----------------|-------------|----------------------|
|----|-------|-------|--------------|-----------------------------|---------|-----------------|-------------|----------------------|

| ID | Risco | Causa | Consequência | Possibilidade de Ocorrência | Impacto | Ação Preventiva | Responsável | Ação de contingência |
|----|--|---|--|-----------------------------|---------|--|-------------|---|
| 1 | Entrega de itens diferente dos solicitados | Falha nas especificações enviadas pela seção requisitante | Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM | Baixa | Médio | - Ratificar a quantidade e demais especificações básicas junto ao setor demandante. - Verificar, por meio de atestados, a qualificação técnica para comprovar <i>expertise</i> do contratado; | Cerimonial | Nesse item, não há outro controle viável além de aceitar o risco |
| 2 | Entrega de itens danificados | Avaria no transporte e movimentação por parte do Contratado | Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM | Baixo | Médio | - Prever no TR a devida embalagem para evitar danos; - Prever no TR a substituição, no prazo de 10 dias, dos itens danificados.Ceri | Cerimonial | Acionar o fornecedor para a substituição conforme prazo do TR. |
| 3 | Atraso na entrega | Atraso no transporte ou entrega | Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM | Média | Médio | - Prever no TR o prazo máximo de entrega de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. - Prever no TR que, a depender da localização do fornecedor, sejam incluídos os custos de frete aéreo. | Cerimonial | Nesse item, não há outro controle viável além de aceitar o risco |



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Servidor**, em 25/06/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 25/06/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2275323** e o código CRC **B403EC69**.